

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
 PRAÇA HELVÍDIO NUNES, 405
 0655-4000/0001-10 Exercício: 2020

DECRETO Nº 4, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.95

DECRETO Nº 4, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.95

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

02 07 00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
370	15.451.0040.1320.0000	Const.e Rec.de Calçamentos e outros Pav.em Lograd.Públicos		-170.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 001 00		
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Convênios			
420	26.782.0070.1613.0000	Construção e Recuperação de Estradas Vicinais		-82.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 510 00		
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Convênios			

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$333.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			333.000,00
02 03 00	SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
58	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	160.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
64	04.122.0005.2040.0000	Manutenção dos Serviços de Administração Geral	10.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 05 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
124	12.361.0030.2202.0000	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	82.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	200 000	Educação	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
257	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	20.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
258	10.301.0020.2160.0000	Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
02 06 03	UNIDADE MISTA DE SAÚDE		
351	10.302.0027.2196.0000	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares	8.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 213 00
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	

DECRETO Nº 4, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020 - LEI N.95

02 06 03	UNIDADE MISTA DE SAÚDE		
352	10.302.0027.2196.0000	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares	4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	300 000	Saúde	
365	10.302.0027.2196.0000	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e Hospitalares	28.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 213 00
	213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 000	Recursos Vinculados	
02 07 00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
394	17.512.0051.1450.0000	Implantação e Ampl. de Sistemas de Abastecimento d Água	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
403	17.512.0051.2451.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
404	17.512.0051.2451.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00	SECRETARIA MUN.DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
72	28.843.0000.2670.0000	Encargo com Amortizações e Juros da Dívida Interna	-68.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 001 00
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Geral	
02 05 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
106	12.361.0030.1209.0000	Aquisição de Veículos	-13.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 125 00
	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed	
	110 000	Convênios	
02 07 00	SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		

Anulação (-)

-333.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO PEIXE, 03 de fevereiro de 2020

 VALDEMAR DOS SANTOS BARROS
 PREFEITO MUNICIPAL

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
 CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
 Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
 CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
 Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

DECRETO Nº 020/2020

SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI, 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), medidas de vigilância epidemiológica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de São José do Peixe;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus, no âmbito do município de São José do Peixe, ficam definidas nos termos deste Decreto;

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de São José do Peixe, até o dia 21 de junho de 2020, os serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade rodoviário, classificados como Serviço Convencional, Alternativo, Semiurbano ou Fretado.

Art. 3º As demais cláusulas suspensivas e/ou proibitivas relacionadas ao isolamento social do COVID-19, constantes no Decreto nº 017/2020, continuarão mantidas até o dia 31/07/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Executivo Municipal de São José do Peixe, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

 Valdemar dos Santos Barros
 Prefeito Municipal